PORTARIA N.º 150, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Institui Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

O Presidente do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CFC nº 1.523/17, que institui o Código de Conduta para os Conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

Considerando a necessidade de cada Conselho Federal e Regional de Contabilidade de instituir Comissão para acompanhamento e aplicação do Código de Conduta no âmbito da instituição;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de acompanhamento e avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes integrantes: Rodney Nascimento de Queiroz Chagas, Clezia Ramos de Oliveira e João Paulo Victor, como membros efetivos e sob a presidência do primeiro; e Leonardo Luiz Brito do Nascimento, Leonardo Bruno Lopes Marinho e Ariane Kênia Felix Quintela, como membros suplentes.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão terão mandato de dois anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções e o presidente da Comissão terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º - Compete à Comissão de Conduta:

I – conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia;

II – orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia e deliberar sobre os casos omissos;

III – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

IV – apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia;

V – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VI – elaborar seu regimento interno e plano de trabalho de gestão; e

VII – aplicar os dispositivos do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta.

Art. 5° A Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 6° Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 7° Os integrantes da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CRC-RO, conforme disposto em sua legislação específica.

Art. 8° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2019

Contador **JOELSO TAVARES DE ANDRADE**
Presidente